

JNT - FACIT BUSINESS AND TECHNOLOGY JOURNAL ISSN: 2526-4281 - QUALIS B1



**TECNOLOGIAS DISRUPTIVAS NO DIREITO
BLOCKCHAIN**

**DISRUPTIVE TECHNOLOGIES IN LAW
BLOCKCHAIN**

Lurielly Camargo FERREIRA
Faculdade de Ciências do Tocantins (FACIT)
E-mail: luriellycamargo@gmail.com

Vinicius da Silva Santos NASCIMENTO
Faculdade de Ciências do Tocantins (FACIT)
E-mail: viniciusnascimentopr@gmail.com

Maicon Rodrigo TAUCHERT
Faculdade de Ciências do Tocantins (FACIT)
E-mail: maicon_rodrigo_tauchert@hotmail.com

Bruna de PAULA
Faculdade de Ciências do Tocantins (FACIT)
E-mail: brunadepaula@faculdefacit.edu.br

Rafael Xavier de SOUZA
Faculdade de Ciências do Tocantins (FACIT)
E-mail: rafael.souza@faculdefacit.edu.br

Márcio Adriano CABRAL
Faculdade de Ciências do Tocantins (FACIT)
E-mail: marcio.adv.to@gmail.com



RESUMO EXPANDIDO¹

RESUMO: Apresenta-se neste trabalho informações a serem repassadas para a comunidade que tenha interesse no ramo das tecnologias disruptivas. No cenário atual, com o aumento das transações online, é imprescindível maior segurança dos dados, o que pode ser perfeitamente fornecido pela tecnologia *blockchain*, mas ainda é preciso crescimento e credibilidade frente ao novo mercado virtual. Ordinariamente, o meio jurídico se adaptará à nova era das tecnologias e incluirá esse sistema em suas rotinas. Além da acessibilidade, o sistema traz a agilidade dos processos e a eficácia, pois o mesmo torna-se imutável por terceiros.

Palavras-chave: Advocacia. Direito. Disruptivo. Tecnologias.

INTRODUÇÃO

O Blockchain é um sistema descentralizado e distribuído que armazena transações, que podem ser visualizadas e auditadas, mas jamais copiadas ou alteradas. O Blockchain é uma tecnologia utilizada nos mais variados segmentos, como no setor alimentício, educacional, marketing, na área da saúde e até mesmo no campo do Direito. O conceito do Blockchain surgiu em 2008 no artigo acadêmico Bitcoin: um sistema financeiro eletrônico peer-to-peer, de autoria de Satoshi Nakamoto (pseudônimo do suposto criador do Bitcoin). Neste material o Blockchain é definido como uma rede que marca o tempo das transações, colocando-as em uma cadeia contínua no 'hash', formando um registro que não pode ser alterado sem refazer todo o trabalho. Ademais, o seu uso proporciona ao ramo jurídico um novo método de conduzir os processos com mais eficácia e agilidade no ser trânsito, pois proporciona ao agente da advocacia um novo método para elaboração dos processos da ação. O método em questão é novo e por vezes causa estranheza no meio jurídico, pois se sabe que a advocacia é um ramo convencional, e precisam-se levar essas informações sobre o método Blockchain para a sociedade obter uma abrangência sobre esse conhecimento, colaborando com o desenvolvimento da corporação jurídica.

OBJETIVOS

Objetivo geral

Conscientizar e disseminar informações a respeito dos dados blockchain provenientes do uso blockchain e também incentivar as pessoas a adotarem o sistema Blockchain para uso de suas atribuições no mundo jurídico.

Objetivos específicos

- 1) Estudar a tecnologia do Blockchain no âmbito jurídico;
- 2) Disponibilizar informações sobre como são as transações e circulação na rede do Blockchain;

¹ III Simpósio Jurídico do Curso de Direito da Faculdade de Ciências do Tocantins FACIT, dias 9, 10 e 11 de Novembro de 2021.

- 3) Apresentar um sistema de transação de ponta a ponta que venha a ocorrer dentro do ambiente virtual, trazendo segurança à transação.

REFERENCIAL TEÓRICO

Na década de 1990 gerentes mais inteligentes trabalharam muito para entender a internet e como ela afetaria seus negócios. Don Tapscott (2017), em artigo publicado pela Harvard Business Review afirmou que a tecnologia de blockchain estava inaugurando a segunda geração da rede mundial. Na época as empresas enfrentavam um dilema inovador: romper com aquilo que está estabelecido.

Blockchain é o encadeamento de blocos, são bases de registros e dados distribuídos e compartilhados que possuem a função de criar um índice global para todas as transações que ocorrem em um determinado mercado. Funciona como o livro contábil, só que de forma pública, compartilhada e universal, que cria consenso e confiança entre todas as pessoas, sobre todas as informações, todos os saldos, e todas as transações das contas de cada registro transacional ou comercial.

O mundo jurídico vem se transformando e se reinventando nas tecnologias. Como sabemos, o ramo do direito é conservador e avesso a mudanças, o que contribui para retardar novas tendências nessa área. Mas, a transformação digital no universo jurídico é tão drástica que não há mais como fugir dela, e essa transformação é necessária para ratificar e dar crédito às operações realizadas no âmbito digital.

Blockchain é uma tecnologia de registro que permite que dados sejam armazenados em uma base descentralizada e incorruptível. Esses dados são transacionados diretamente entre as partes, sem a necessidade do intermédio de um terceiro, de maneira clara, objetiva e transparente. Os dados são armazenados em computadores virtualmente, se apresentando como uma sequência de bits, que não deixa de ser uma sequência alfanumérica que aparece na tela de nosso computador ou aparelho eletrônico.

O blockchain é formado por um banco de registros de dados distribuídos e compartilhados em diversos computadores dentro da mesma rede, que tem a função de criar um índice global para todas as transações que ocorrem em um determinado mercado, funcionando como um “livro-razão” que registra dados transacionais de forma pública, gerando confiança entre setores de um determinado negócio.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O método Blockchain trás acessibilidade, agilidade dos processos e eficácia, pois o mesmo torna-se imutável por terceiros. Com a influência do Blockchain o sistema convencional jurídico ordinariamente será suprido, atuando no desenvolvimento dos processos trazendo melhorias corriqueiras para sociedade. Trata-se nesse projeto, levar informações sobre esse método para que habitualmente ingresse as companhias jurídicas.

REFERÊNCIAS

BASSOTTO, Lucas. **Whitepaper do Bitcoin em português**. Disponível: em<<https://cointimes.com.br/whitepaper-do-bitcoin-traduzido/>>. Acesso em 22 de nov. de

Lurielly Camargo FERREIRA; Vinicius da Silva Santos NASCIMENTO; Maicon Rodrigo TAUCHERT; Bruna de PAULA; Rafael Xavier de SOUZA; Márcio Adriano CABRAL. **Tecnologias Disruptivas no Direito Blockchain**. JNT- Facit Business and Technology Journal. QUALIS B1. ISSN: 2526-4281 <http://revistas.faculadefacit.edu.br>. E-mail: jnt@faculadefacit.edu.br. 2022. Janeiro. Ensaio Direito. Ed. 33. V. 1. Págs. 46-48.

2020.

DE LUCA, Christian Domeninco. QUEDEVEZ, Gustavo Fuiza. **Blockchain e Sua Aplicação Prática no Direito.** 2020. Disponível em: <<https://ambitojuridico.com.br/noticias/blockchain-e-sua-aplicacao-pratica-no-direito/>>. Acesso em 23 de nov. de 2020.

GUSSON, Cassio. Superior **Tribunal de Justiça lança revista com artigo inédito sobre o uso de blockchain no judiciário.** Disponível em: <<https://cointelegraph.com.br>. Acesso em 23 de nov. de 2020.

STELER, Fernando Wosniak. CERQUEIRA, Queimar Harry. **Cinco princípios básicos do Blockchain e por que ele já está sendo chamado de a "Internet dos Negócios".** Disponível em: <<https://cio.com.br/tendencias/cinco-principios-basicos-do-blockchain>. Acesso em 22 de nov. de 2020.

TOCO, Leonardo. **Blockchain no Judiciário** - veja o que já é realidade e projetos futuros. Disponível em < <https://ldsoft-propriedade-intelectual.jusbrasil.com.br>. Acesso em 22 de nov. se 2020.